



TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS VERDES-GO. Para suprir as necessidades DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	kg	73,7	QUITANDAS	R\$ 38,4	R\$ 2.830,08
2.	kg	53	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$ 43	R\$ 2.279,00
3.	kg	231	PÃO FRANCES	R\$ 33,9	R\$ 7.830,90
4.	kg	40	ROSCA	R\$ 29,9	R\$ 1.196,00
5.	kg	59	SALGADOS	R\$ 38	R\$ 2.242,00
6.	kg	31	BOLO DE TRIGO	R\$ 44	R\$ 1.364,00
7.	kg	155,3	PÃOZINHO DE LEITE	R\$ 25	R\$ 3.882,50

VALOR TOTAL R\$ 21.624,4 (Vinte Um Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de quitandas para atender as diversas unidades da Secretaria de Administração de Campos Verdes-GO se faz necessária para garantir a alimentação de qualidade aos servidores municipais, proporcionando um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável.

A disponibilidade de alimentos adequados contribui diretamente para o bem-estar dos colaboradores, refletindo em um aumento de sua motivação e disposição para o cumprimento de suas funções, o que impacta positivamente na eficiência administrativa da Secretaria.

As quitandas, além de serem de fácil acesso e consumo, atendem a uma demanda diária, já que muitas das unidades da Secretaria de Administração realizam longas jornadas de trabalho e necessitam de refeições rápidas, mas que ofereçam a nutrição necessária para manter a energia e o foco durante as atividades.

Além disso, a compra desses itens visa atender às necessidades logísticas de alimentação, em conformidade com as normativas municipais e com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Administração.

A oferta de alimentação adequada nas dependências das unidades também reflete um compromisso com a saúde pública e com a qualidade de vida no ambiente de trabalho, contribuindo para a melhoria do clima organizacional.

Portanto, a aquisição das quitandas é fundamental para o bom andamento das atividades diárias da Secretaria, promovendo tanto o bem-estar dos servidores quanto a manutenção de um ambiente administrativo eficiente e harmonioso.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

5.1. O Município de Campos Verdes-GO, encontra-se em um momento crítico devido à transição de mandatos, período que historicamente apresenta desafios administrativos e operacionais, especialmente no que tange à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.2. Em virtude dessa transição, foi identificado que o objeto em questão não se encontra devidamente licitado, tampouco há contrato ou ata de registro de preços vigente que possibilite a aquisição dos produtos em questão. Tal

situação coloca em risco a continuidade de serviços essenciais, podendo gerar prejuízos irreparáveis à população, em especial às áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

5.3. A realização da contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente reconhecidas por decreto. Ressalta-se que a referida contratação respalda-se no Decreto Emergencial nº16/2025, emitido pelo Município de Campos Verdes-GO, reforçando a urgência e a necessidade da medida.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O início do fornecimento dos produtos será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.1.2. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de PARCELA ÚNICA, por meio de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

6.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2.2. Definitivamente, após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste



instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

6.4. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

6.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) meses contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

9.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**, inscrito no CNPJ: **11.263.318/0001-81**, **MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ: **01.493.998/0001-76**, **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: **19.622.717/0001-01**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **44.071.085/0001-74**. situados nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39

10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39

17.01.08.244.0189.2.038.3.3.90.39

119.01.12.361.0403.2014.3.390.39

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes - Go., em 14 de março de 2025.
Joverson de Lima Navarro
Sec. Administração
Decreto nº 001/2025

Joverson De Lima Navarro
Secretaria de Administração